



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.771, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 2.556, DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE “REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LEI Nº 2.889, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO”.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 10-B, do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015, que passaa a vigorar com a seguinte redação:

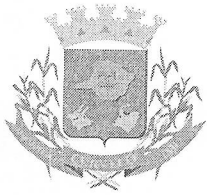
“Art. 10-B. O valor do benefício será de até R\$659,15 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) mensais, por família, conforme reajuste de 3,7070% (três inteiros e sete mil e setenta décimos de milésimo por cento) correspondente à variação do INPC – Índice Nacional dos Preços ao Consumidor, a partir de janeiro de 2024, e será pago ao beneficiário em até 10 dias, após o vencimento mensal do aluguel.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de fevereiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares  
Procuradora-Geral do Município  
Mat.: 78.860-7  
OAB/MG 82.397



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.00 1016 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$110.000,00  
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R\$110.000,00  
12.365 Educação Infantil  
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos  
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos  
3.3.90.39.00 1030 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$40.000,00  
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R\$40.000,00  
TOTAL: R\$797.125,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

### 02 EXECUTIVO

#### 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

##### 02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC

###### 13 Cultura

###### 13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

###### 13.391.1302 Valorização da nossa história

###### 13.391.1302.2050 Manutenção de Bens Protegidos como Patrimônio

###### 3.3.90.30.00 537 Material de Consumo R\$17.000,00

###### 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$17.000,00

#### 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

###### 10 Saúde

###### 10.122 Administração Geral

###### 10.122.1002 Gestão do SUS

###### 10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município

###### 3.1.90.13.00 621 Obrigações Patronais R\$100.000,00

###### 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00

###### 10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação

###### 3.1.90.13.00 640 Obrigações Patronais R\$50.000,00

###### 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$50.000,00

##### 02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

###### 10 Saúde

###### 10.301 Atenção Básica

###### 10.301.1003 Atenção Básica

###### 10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's

###### 3.3.90.30.00 667 Material de Consumo R\$75.000,00

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$75.000,00

###### 3.3.90.39.00 670 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$75.000,00

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$75.000,00

###### 10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos

###### 3.1.90.13.00 676 Obrigações Patronais R\$80.000,00

###### 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$80.000,00

###### 10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico

###### 3.1.90.13.00 692 Obrigações Patronais R\$100.000,00

###### 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00

###### 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

###### 10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

###### 10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial

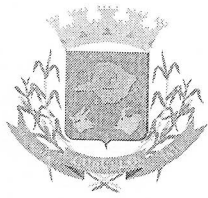
###### 3.1.90.13.00 727 Obrigações Patronais R\$100.000,00

###### 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00

#### 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 02.10.02 Subsecretaria Pedagógica

###### 12 Educação



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.365 Educação Infantil  
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos  
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos  
4.4.90.52.00 977 Equipamento e Material Permanente R\$30.125,00  
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.125,00  
02.10.03 FUNDEB  
12 Educação  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade  
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola  
4.4.90.51.00 1006 Obras e Instalações R\$150.000,00  
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R\$150.000,00  
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência  
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar  
3.3.90.39.00 1021 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$20.000,00  
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R\$20.000,00  
TOTAL: R\$797.125,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares  
Procuradora-Geral do Município  
Mat.: 78.860-7  
OAB/MG 82.397